



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo () Relato de Experiência () Relato de Caso

A MULHER NA POLÍTICA: O EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS PARA A EFETIVA IGUALDADE DE REPRESENTAÇÃO

AUTOR PRINCIPAL: Bárbara Vitória Vanzo

CO-AUTORES: Dioni Peretti Comin

ORIENTADOR: Tatiana Mezzomo Casteli

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo - UPF

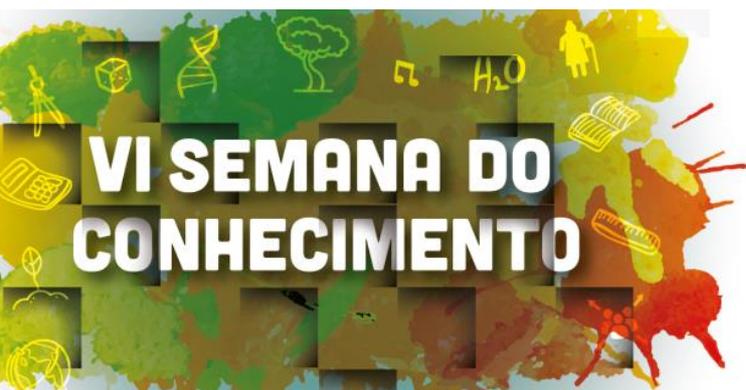
INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo abordar as dificuldades que as mulheres encontram para ingressar na política, evidenciando a árdua e constante luta em busca dos seus direitos, os quais são resultado de lutas históricas e afirmativas, em especial no que concerne à perspectiva de gênero. Entretanto, no que tange à igualdade, almejada pela classe feminina desde os primeiros movimentos alusivos à gênero, ainda é considerada um sonho distante. Com os vários avanços da sociedade e com as mesmas garantias Constitucionais para homens e mulheres, inclusive com algumas leis específicas à elas, infelizmente perduram em alguns aspectos o tratamento desigual e inferior.

Justifica-se a importância de abordar o tema na atualidade, haja vista, a contundente lacuna de representação política feminina no Estado Brasileiro, a qual fere o princípio constitucional da igualdade.

DESENVOLVIMENTO:

A partir do século XX, inicia-se uma constante luta das mulheres, buscando cessar com a discriminação, violência e preconceitos que eram imputados à classe na época,



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



aspirando com isso, a igualdade e o reconhecimento dos direitos civis e políticos. Na década de 30 os movimentos voltados a difusão do voto feminino se intensificaram, resultando na conquista de tal direito no ano de 1932. Entretanto, não se estendia a todas as mulheres, pois somente votavam, nesse período, as mulheres casadas, com autorização de seus maridos e as viúvas e solteiras mediante comprovação de renda. (OLIVEIRA, 2013, p.7)

A igualdade de gênero está prevista na Constituição Federal, que em seu artigo 5º inciso I, dispõe que "homens e mulheres são iguais em direitos e deveres". Entretanto, percebe-se, que mesmo com igualdade presumida em nosso ordenamento jurídico, com a evolução da sociedade e a intensificação dos movimentos e das lutas feministas, a igualdade entre homens e mulheres ainda não foi alcançada, visto a recorrente discriminação da classe feminina nos mais diversos âmbitos da sociedade.

Desse modo, na seara política, observa-se que mesmo com o advento da lei nº 9.504/97 (lei das eleições), que em seu artigo 10, § 3º, estabelece que "[...]cada partido ou coligação deve preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo", as mulheres ainda não atingiram o percentual mínimo de representação previsto na legislação. Observa-se que em 2018 foram eleitas 77 deputadas federais, representando 15% do total de parlamentares. Na mesma eleição, para o senado federal foram eleitas sete senadoras, representando 13% do total de eleitos para o cargo. Com base nisso, observa-se que, no que concerne a participação da mulher na política brasileira, ainda são muitos os obstáculos a serem vencidos, conforme afirma Matos "são muitas as 'pedras no caminho' e elas tem influenciado o jogo político-democrático brasileiro na direção do exercício político por chaves, regras e atores majoritariamente masculinos" (2009, p. 2). Destarte, percebe-se a necessidade de promover políticas públicas afirmativas, objetivando a efetiva participação das mulheres na representação de seus interesses, os quais, atualmente são sub-representados por homens, na sua maioria, que possuem suas próprias demandas, colocando-as como prioritárias.

Partindo desse pressuposto, nota-se que os direitos políticos devem ser exercidos por todos, não havendo qualquer distinção. Assim, proporcionando a justa representação dos interesses de todos os grupos da sociedade, objetivando concretizar a ideia da soberania popular, constitucionalmente firmada em nossa carta cidadã.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Concluindo, percebe-se as inúmeras desigualdades entre homens e mulheres na seara política. Objetivando concretizar a igualdade material de representação, deve-se



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



promover medidas afirmativas que garantam a efetiva participação feminina na política. Dentre elas, a realização de políticas públicas inclusivas, visando assegurar o exercício dos direitos políticos a todos, concretizando a igualdade e a soberania popular, tudo conforme os ditames da Constituição Cidadã de 1988.

REFERÊNCIAS

OLIVEIRA, K. P. A Trajetória da mulher na política brasileira: as conquistas e a persistência de barreiras. Belo Horizonte, 2013, p. 1-25, Abr. de 2013. Disponível em: <http://www.eg.fjp.mg.gov.br>. Acesso em: 27 mai. 2019.

NOREMBERG, A; ANTONELLO, I. P. A trajetória feminina na política brasileira. [S.l.], 2016, p. 1-21. Disponível em: <https://online.unisc.br>. Acesso em: 27 mai. 2019.

MATOS, M. Paradoxos da incompletude da cidadania política das mulheres novos horizontes para 2010?. [S.l.], 2009, p. 1-13. Disponível em: <http://opiniaopublica.ufmg.br>. Acesso em: 27 mai. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Política. Câmara notícias: out. 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 27 mai. 2019.

SENADO FEDERAL. Senado notícias. out. 2018

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

ANEXOS